

**RESOLUÇÃO CMP Nº 002/2025**

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos de Mendes - PREVIMENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 443, de 27 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º- As decisões do Comitê de Investimentos do PREVIMENDES relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Previdência do PREVIMENDES

§ 1º - Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.

§ 2º - Em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no caput poderá ser *ad referendum*, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes/RJ, 03 de junho de 2025.

  
Wanessa Ramos Coelho de Sequeira

Presidente do Conselho Municipal de Previdência do PREVIMENDES